



SMTT - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju-SE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 695/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SMTT-010695/2024

EXTRATO DE ATA

Contratantes: SMTT - Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju-SE

Objeto: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, DETERGENTE E PLÁSTICO POLIASEAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT DE ARACAJU.

Empresa Vencedora: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 200 ML CARACTERÍSTICAS COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 200 ML EM POLIESTIRENO ATÓXICO DE ACORDO COM A NORMA ABNT COR BRANCA OU TRANSPARENTE PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacote	250,00	CRISTALCOPOS / CRISTALCOPOS	R\$ 5,01	R\$ 1.252,50
Total R\$ 1.252,50							

Empresa Vencedora: SS.004.856 MARIA MONGILEI BATISTA DE OLIVEIRA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	HOMOLOGADO	FOLHAS PLÁSTICAS POLIASEAL CADA COM 100 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS FOLHAS PLÁSTICAS POLIASEAL CADA COM 100 UNIDADES	Caixa	15,00	MARES / MARES	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
3	HOMOLOGADO	DETERGENTE 500ML CARACTERÍSTICAS DETERGENTE 500ML	Unidade	100,00	ORIENTAL / ORIENTAL	R\$ 1,99	R\$ 199,00
Total R\$ 1.389,00							

Homologo, no dia 14 de Novembro de 2024.

Silvio Leonardo Vieira Prado
Secretário em Exercício



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6168-E75D-8136-42B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SILVIO LEONARDO VIEIRA PRADO (CPF 004.XXX.XXX-56) em 14/11/2024 14:42:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Auditor de Certificação 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6168-E75D-8136-42B6>

Chave de acesso da matéria: 52F9-E948-9F12



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL E CIDADANIA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT

PORTARIA Nº 111/2024
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DO SERVIDOR NO ÂMBITO DA SMTT DE ARACAJU

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pela Lei n.º 1.038 de 12 de fevereiro de 1985 e Lei n.º 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e pela Lei n.º 3.455 de julho de 2007 e Lei Complementar n.º 119 de 06 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art 1º Esta Portaria define as regras do sistema eletrônico de frequência para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados e em exercício na Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju.

Art 2º O controle eletrônico de frequência será realizado por meio do sistema de registro eletrônico de frequência, mediante identificação biométrica facial.

§ 1º O sistema de registro eletrônico de frequência tem por finalidades:

- I - racionalizar o procedimento de controle de assiduidade e pontualidade;
- II - armazenar os dados de forma sistematizada;
- III - promover a transparência no processo de registro; e
- IV - possibilitar o acesso às informações pelo servidor, chefia imediata, área de gestão de pessoas e órgãos de controle.

Art 3º O cadastramento dos elementos biométricos necessários ao controle eletrônico de frequência será realizado pela Coordenadoria de Recursos Humanos da SMTT.

§ 1º Serão armazenadas imagens faciais do servidor, necessárias ao perfeito reconhecimento do sistema eletrônico.

§ 2º As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados próprio da autarquia, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle da assiduidade e da pontualidade dos servidores, ficando vedado o seu uso para outros fins não previstos em lei.

Art. 4º Os horários de início e fim da jornada diária de trabalho, e dos intervalos intrajornada, serão estabelecidos previamente entre os servidores e suas respectivas chefias imediatas, observado o interesse do serviço, as peculiaridades de cada área, e respeitada a carga horária correspondente ao cargo ocupado pelo servidor.

Art. 5º Os atrasos, as ausências justificadas, e as saídas antecipadas poderão ser compensadas até o mês subsequente ao da ocorrência, em horários a serem estabelecidos pela chefia imediata.

§ 1º O servidor perderá a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos e às ausências justificadas que não forem compensados nos termos do "caput".

§ 2º As faltas justificadas decorrentes de caso fortuito ou de força maior poderão ser compensadas, ou abonadas, a critério da chefia imediata.

Art. 6º Compete ao servidor:

- I - comparecer, quando convocado, à sua respectiva unidade de gestão de pessoas para o cadastramento das imagens digitais;
- II - registrar diariamente sua frequência, por meio da leitura biométrica de imagem;
- III - apresentar à chefia imediata documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por lei;
- IV - promover o acompanhamento diário dos registros de sua assiduidade e pontualidade, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar;
- V - comparecer imediatamente à respectiva unidade de gestão de pessoas ao detectar qualquer problema na leitura biométrica.

Art. 7º Compete às chefias imediatas:

- I - orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;
- II - estabelecer, observado o disposto no art. 5º, os dias e horários para compensação;
- III - registrar as ocorrências apresentadas pelos servidores que lhes são diretamente subordinados;
- IV - encaminhar ao setor de recursos humanos, até o 5º dia útil do mês subsequente, memorando listando as justificativas das eventuais ausências amparadas por lei;
- V - validar a frequência dos servidores que lhes são diretamente subordinados.

Art. 8º O servidor que causar dano ao equipamento do sistema eletrônico ou à sua rede de alimentação será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

SILVIO LEONARDO VIEIRA PRADO
SUPERINTENDENTE DA SMTT